



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 17º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
AGOSTO A OUTUBRO 2021**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do **Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a **Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM**.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no contrato, com relação ao 17º (décimo sétimo) Trimestre de execução do instrumento contratual, no período de **Agosto a Outubro de 2021**.

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.799, de 04 de maio de 2016, qualificou a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A assistência à saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde, representa expressivo desafio à gestão nas três esferas de governo. A assistência farmacêutica em âmbito nacional, regional e municipal, compõe, juntamente com os outros elementos essenciais à efetividade dessa assistência, fundamental eixo que estrutura a complexa rede de atenção à saúde em seus diversos segmentos.

Dentre as responsabilidades compartilhadas e considerando a gestão municipal, são três os pilares importantes à gestão: promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com base na RENAME e no perfil nosológico da população e assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do Estado.

A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que visa “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”.

Saúde

O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde entendem ser prioritário garantir a continuidade desse componente tão essencial à assistência de mais de dois milhões e seiscentos mil usuários do Sistema Único de Saúde.

A proposição de inovações que busquem aprimorar o modelo vigente, fez surgir proposta no modelo de organização e na forma de gerenciamento da assistência farmacêutica, tendo por base uma lógica de atuação que não se limite apenas à aquisição e distribuição de medicamentos; focar na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia das atividades envolvidas na assistência farmacêutica.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, cujo objeto é “a *Operacionalização e Gestão das 7 (Sete) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CDMTs)*”.

O referido instrumento foi assinado em 10 de agosto de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de agosto de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2018.

2.1) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de abril de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 02 de maio de 2018, com prazo de vigência a partir de sua publicação até o final da vigência do Contrato original.

O referido termo aditivo teve por **objeto a Ampliação da Assistência Farmacêutica, com a inclusão da dispensação do elenco de Medicamentos da Saúde Mental nas CDMT; Contratação de Profissionais Farmacêuticos para as CDMT e a inclusão dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura nas CDMT.**

O aditivo foi firmado no valor de R\$ 336.559,88 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), representando um acréscimo ao valor global do contrato de 5,766992182% passando o valor global do contrato de R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 6.172.528,95 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).



2.2) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O 2º **Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 07 de agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 20 de agosto de 2018, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O referido termo aditivo teve por **objeto a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, com fundamento no Artigo 57, II, e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual em tela.

2.3) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O 3º **Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 27 de março de 2019, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O presente termo aditivo tem por **objeto promover a atualização da relação do elenco dos medicamentos prioritários** dispensados nas Centrais de Medicamentos - CDMTs do Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM nos termos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, que o integra independente de transcrição, com fundamento no artigo 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela e no mais que consta nas justificativas e documentos acostados ao processo administrativo em epígrafe.

2.4) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O 4º **Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 7 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 30 de agosto de 2019, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2019, de forma



Saúde

que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM**, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda e fundamento no artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a **alteração da cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor dos recursos financeiros** a ser repassado, conforme Plano de Trabalho apresentado e parecer técnico de avaliação.

2.5) 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O **5º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi assinado em 02 de dezembro de 2019 e publicado no D.O.M em 04 de dezembro de 2019.

O presente termo aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM, com fundamento no artigo 65, II, “c”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Da alteração da Cláusula Terceira

Em razão do presente Termo Aditivo, a **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** do Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

25. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;”

Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2018 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos.

2.6) 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

Em 10 de agosto de 2020, foi assinado o **6º Termo aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM, publicado no D.O.M em 17 de agosto de 2020.

O presente termo tem como objeto a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, tendo período de vigência de 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021, bem como a inclusão da meta de acompanhamento com a devida readequação do Plano de Trabalho às necessidades atuais do projeto do Contrato de Gestão n.º 01/2017, firmado entre a Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, para operacionalizar e gerir as 7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza – CDMT, em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos no termo de referência e no contrato originário.

2.7) 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

Em 10 de agosto de 2021, foi assinado o **7º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM, publicado no D.O.M em 14 de setembro de 2021, que tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão Nº 01/2017 – SMS/FLBM em razão da necessidade de replanejamento do seu Plano Operacional vigente, com a consequente minoração do seu valor global estimado, prorrogação da sua vigência, ampliação dos dias e ajuste do horário de funcionamento, aprimoramento da Meta de Acompanhamento com a implantação das Teleconsultas e atualização da Relação de Medicamentos.

O presente termo tem como objeto a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, tendo período de vigência de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a **Portaria nº 372/2020, de 21 de setembro de 2020, publicada no D.O.M em 23 de setembro de 2020**, assinada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica

Saúde

Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, os seguintes servidores:

- **Nívia Tavares Pessoa de Souza;**
- **Camille Calheiros Alves Pinto Monteiro;**
- **Erlemus Ponte Soares;**
- **Eugênia Maria Rocha de Oliveira;**
- **Antônio Charles Weinstein.**

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM.

Mensalmente, a FLBM encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

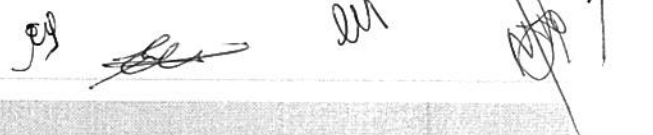
Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.



Saúde

Para análise dos resultados adotou-se a metodologia de comparação das ações realizadas no período com o estabelecido no Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM e Termo de Referência integrante deste instrumento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexos XII – Metas para garantia das ações e serviços e XIII - Sistemática de Avaliação do referido Termo de Referência, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no anexo.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e do gestor do contrato em visitas às CDMT, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos da FLBM.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM definiu no Anexo XII, XIII e XIV do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pelo gestor do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo XVII – Cronograma de Desembolso do Termo de Referência, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

[...]

*§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, **de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.** (grifo nosso)*

Saúde

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) METAS DE PRODUTIVIDADE

5.1.1) META 1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT

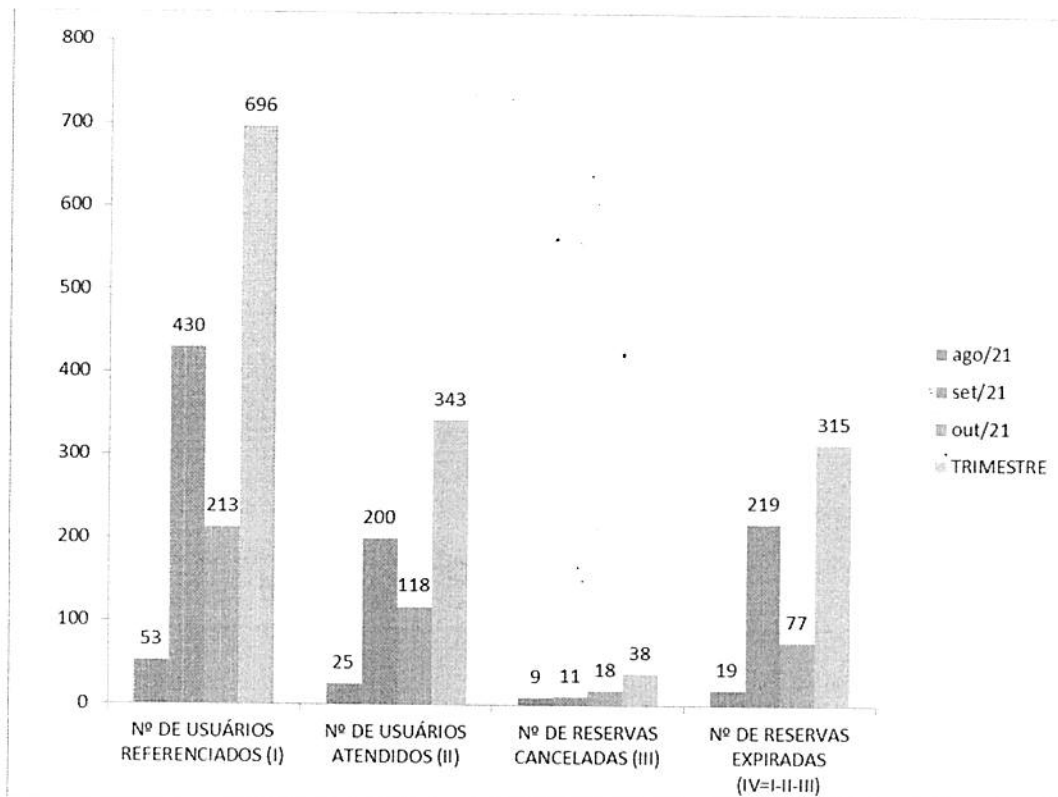
Nessa Meta, o **CONTRATADO** deverá garantir o atendimento de 100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS.

5.1.1.1) META 1.1 - 100% DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A DISPENSAÇÃO DE TODOS OS MEDICAMENTOS RESERVADOS PELAS FARMÁCIAS DAS UAPS

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de usuários atendidos em relação ao número de usuários referenciados com a garantia de dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS constantes do Anexo I - Relação de Medicamentos - do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM.

17º TRIMESTRE

PERÍODO	Nº DE USUÁRIOS REFERENCIADOS (I)	Nº DE USUÁRIOS ATENDIDOS (II)	Nº DE RESERVAS CANCELADAS (III)	Nº DE RESERVAS EXPIRADAS (IV=I-II-III)	% USUÁRIOS ATENDIDOS	% RESERVAS EXPIRADAS	% RESULTADO ATINGIDO ((II/I-III-IV)x100)	% META ALCANÇADA
ago/21	53	25	9	19	47%	36%	100%	100%
set/21	430	200	11	219	47%	51%	100%	100%
out/21	213	118	18	77	55%	36%	100%	100%
TRIMESTRE	696	343	38	315	49%	45%	100%	100%



ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 100% de usuários atendidos em relação aos referenciados, quando o Contrato de Gestão determina que 100% desses usuários sejam atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS.

O resultado correspondente ao indicador foi de 100% do pactuado.

Observa-se que no trimestre analisado, o número de usuários referenciados está sempre superior ao número de usuários atendidos. Ressalte-se que 315 (trezentos e quinze) usuários, que é a diferença entre os que foram referenciados e os que efetivamente foram receber nos Terminais, refere-se aos pacientes que, por algum motivo, não foram receber o(s) medicamento(s) nas Centrais de Medicamentos, ou seja, expirou o prazo da reserva realizada, entretanto, os usuários que efetivamente foram para as Centrais de Medicamentos, receberam os medicamentos reservados em sua totalidade.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Percebe-se ainda que o percentual de usuários atendidos representa aproximadamente 49% (quarenta e nove por cento) do número de usuários referenciados enquanto que as reservas expiradas representam aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do número de usuários referenciados.

Ressalta-se ainda que no Trimestre houve atendimento relacionado à Saúde Mental, conforme tabela abaixo:

	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total no trimestre
Qtde. Total de Usuários Atendidos	0	16	44	60
Qtde. Total de Medicamentos dispensados	0	833	2.632	3.465

5.1.2) META 2 – GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO

Nessa Meta, o **CONTRATADO** deverá garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.

5.1.2.1) META 2.1 – GARANTIR, NA EVENTUAL NECESSIDADE, A AQUISIÇÃO DE 100% DOS MEDICAMENTOS DEMANDADOS PELA SMS, NO PRAZO NECESSÁRIO PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

PERÍODO	QTDE. SOLICITADA	QTDE. ADQUIRIDA	% RESULTADO ATINGIDO	% META ALCANÇADA
ago/21	0	0	Não se aplica	Não se aplica
set/21	0	0	Não se aplica	Não se aplica
out/21	0	0	Não se aplica	Não se aplica
TRIMESTRE	0	0	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Sistema Conectew e Cotação de Preços

ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com a informação acima, não houve necessidade de aquisição de medicamentos pela FLBM no trimestre, ou seja, as CDMT foram totalmente abastecidas pela própria SMS, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF, provenientes de aquisições de contratos vigentes bem como dos repasses de medicamentos realizados pelo Estado.

Diante disto, entendemos que a análise dessa meta não pode ser realizada, uma vez que não houve aquisição de medicamentos no período em análise.

5.2) META DE ACOMPANHAMENTO

5.2.1) META 1 – REALIZAR ACOMPANHAMENTO (*Follow up*) DOS PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES COM DIABETES MELLITUS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%.

Cada central, a qual será composta por 2 farmacêuticos, tem como meta diária a realização de 8 (oito) ACOMPANHAMENTOS DOS PRONTUÁRIOS DE PACIENTES DIABÉTICOS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%, portanto as 7 CDMT realizariam um total de 1120 SOAPS por mês.

Nº de prontuários acompanhados, previstos.	Nº de prontuários acompanhados, realizados	%
		8 (SOAPS/dia) X 20 dias X 7 (CDMT).

Fonte de Informação:

PERÍODO	Nº de prontuários acompanhados, previstos.	Nº de prontuários acompanhados, realizados	%
ago/21	1.120	1.161	104%
set/21	1.120	1.132	101%

Fonte: Informações extraídas dos relatórios emitidos no sistema interno Drive (google)



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Importa registrar, que no tocante ao aprimoramento da vertente meta, qual seja, a implantação de teleconsultas no âmbito das CDMT's, verificou-se a premente necessidade de se promover um maior alinhamento junto aos profissionais farmacêuticos que atuam em cada equipamento (Centrais).

Deste modo, o aprimoramento da meta em apreço somente efetivou-se na data última de 01/10/2021; com mensuração a partir do mês de novembro/2021, conforme explicado abaixo:

META 1 – REALIZAR TELECONSULTA FARMACÊUTICA PARA O AUTOCUIDADO APOIADO EM PACIENTES COM DIABETES MELLITUS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES TELEFÔNICAS.

Cada central tem como meta diária o atendimento POR TELECONSULTA FARMACÊUTICA, de 04 (quatro) PACIENTES COM DIABETES MELLITUS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%. Para cada paciente deverá ser realizada 06 (seis) Teleconsultas com intervalo de 14 (quatorze) dias corridos entre as Teleconsultas, conforme protocolo estabelecido pela SMS. Na Tabela abaixo estão apresentados os objetivos de cada Teleconsulta Farmacêutica.

TELECONSULTA	OBJETIVOS
1º TELECONSULTA	Convidar os pacientes para participar da Teleconsulta, fazer a entrevista inicial e propor intervenções para o 1º atendimento.
2º TELECONSULTA	Avaliar a adesão ao tratamento, os problemas relacionados à farmacoterapia e os Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM). Avaliar as intervenções propostas no 1º atendimento e repactuar as ações não aceitas.
3º TELECONSULTA	Avaliar as intervenções propostas no 2º atendimento e repactuar as ações não aceitas. Aplicar o questionário terapias alternativas/complementares e o Índice de Complexidade da Farmacoterapia.
4º TELECONSULTA	Avaliar as intervenções propostas no 3º atendimento e repactuar as ações não aceitas.
5º TELECONSULTA	Avaliar as intervenções propostas no 4º atendimento e repactuar as ações não aceitas.
6º TELECONSULTA	Mensurar o desfecho do acompanhamento e avaliar a satisfação com o serviço.

As 7 CDMT devem realizar um total de 560 teleconsultas por mês, considerando o cálculo da tabela abaixo:



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

PERÍODO	Nº de prontuários acompanhados, previstos	Nº de prontuários acompanhados, realizados	%
out/21	560	52	9

Fonte: Informações extraídas dos relatórios emitidos no sistema interno Drive (google)

Importante salientar que dos 156 pacientes estabelecidos, 86 não atenderam as ligações e 18 dos mesmos optaram por não participar da teleconsulta. Sendo assim, apenas 52 usuários darão prosseguimento ao atendimento.

6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 17º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (AGOSTO A OUTUBRO/2021)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% RESULTADO ALCANÇADO	% META ATINGIDA
1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT	100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS	2	100%	100%
2 - GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO	Garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do	1	Não se aplica	Não se aplica



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

	atendimento do serviço prestado.			
TOTAL - MÉDIA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO TRIMESTRE				100%

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais correspondentes ao intervalo - entre 85% e 100% do volume contratado - que atribui o direito de repasse de 100% do valor das parcelas programadas no contrato de gestão, conforme Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato, vejamos:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da ação (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da ação

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 17º trimestre de execução do 5º ano do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, em que o **indicador atingido foi de 100% do volume de atividades contratadas**, a Comissão conclui que os repasses mensais obedeceram aos ditames contratuais, tendo sido repassado **100%** do valor das parcelas fixas e adicionando a estas o valor dos medicamentos adquiridos pela CONTRATADA, conforme o caso.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A - MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B - BOM
> 70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 100% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, para o 17º**



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

trimestre de execução – Agosto a Outubro/2021 – será atribuído o conceito A – MUITO BOM, ao desempenho da FLBM.

Com relação à Meta 02, análise dessa meta não pode ser realizada, uma vez que não houve aquisição de medicamentos no período em análise.

6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 01/2017-SMS/FLBM	R\$ 2.118.966,00	1ª a 12ª – R\$ 176.580,50	Obj.: a operacionalização e gestão das 7 (sete) centrais de distribuição de medicamentos nos terminais (CDMT) de ônibus do município de Fortaleza

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO – 7º TERMO ADITIVO

MÊS	QTDE CDMT EM FUNCIONAMENTO	CUSTEIO			INVESTIMENTO	TOTAL
		Operacional CDMT	Operacional Base de Distribuição	Aquisição de Medicamentos	Aquisição de Equipamentos e Mobília em Geral	
ago/21	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
set/21	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
out/21	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
nov/21	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
dez/21	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
jan/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
fev/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
mar/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
abr/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
mai/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
jun/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
jul/22	7	R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50
VALOR TOTAL (ANUAL)		R\$ 825.247,92	R\$ 1.077.778,08	R\$ 161.940,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.118.966,00
MEDIA MENSAL		R\$ 68.770,66	R\$ 89.814,84	R\$ 13.495,00	R\$ 4.500,00	R\$ 176.580,50

Saúde

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados para a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

Mês	VALOR LIMITE DA PARCELA	VALOR REPASSADO NO PERÍODO					VALOR DE REPASSE DA PARCELA
		VR. PREVISTO PARCELA FIXA PESSOAL + DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTEIO		INVESTIMENTO		
			VR. PREVISTO	VR. EXECUTADO	VR. PREVISTO	VR. EXECUTADO	
			*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA EM GERAL	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA EM GERAL	
ago/21	R\$ 176.580,50	R\$ 158.585,50	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 158.585,50
set/21	R\$ 176.580,50	R\$ 158.585,50	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 158.585,50
out/21	R\$ 176.580,50	R\$ 158.585,50	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 158.585,50

*Serviços de Aquisição de Medicamentos e Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral pagos conforme demanda solicitada.

Os valores devidos informados acima consideram o percentual das atividades atingidas bem como considera as peculiaridades de cada parcela. Tais peculiaridades encontram-se melhor detalhadas nos relatórios mensais de acompanhamento e desempenho do contrato, elaborado pelo Gestor do contrato.

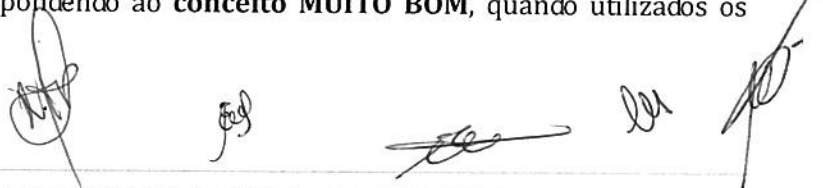
Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social contratada foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas, que no período resultou em 100% dos custos operacionais programados e levando em consideração a aquisição ou não de medicamentos nesses custos.

7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, o resultado alcançado pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM, referente ao **17º Trimestre** de Execução, foi **NOTA A**, correspondendo ao **conceito MUITO BOM**, quando utilizados os critérios do XVII do Termo de Referência.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Desde o 4º aditivo a descrição dos serviços foi ampliado com a criação desta iniciativa de farmácia clínica a ser desenvolvida pelos farmacêuticos das centrais, por meio, da elaboração de "FOLLOW UP", ampliando a gestão da integralidade do cuidado em saúde dos usuários da atenção primária. Outro objetivo alcançado por esse novo serviço foi aproximação das CDMTs as equipes das UAPS, pois esse material de acompanhamento desenvolvido é enviado para todos os gestores da UAPS para realização das intervenções junto aos pacientes e como consequência, melhoria no quadro de saúde destes. **No 7º aditivo esta meta de acompanhamento foi aprimorada cada central tem como meta diária o atendimento POR TELECONSULTA FARMACÊUTICA, de 04 (quatro) PACIENTES COM DIABETES MELLITUS COM HEMOGLOBINA GLICADA ACIMA DE 9%. Para cada paciente deverá ser realizada 06 (seis) Teleconsultas com intervalo de 14 (quatorze) dias corridos entre as Teleconsultas, conforme protocolo estabelecido pela SMS.**

Nesta senda, sugerimos a Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envide esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a FLBM, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, 22 de novembro de 2021



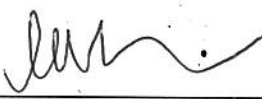
Fortaleza


PREFEITURA

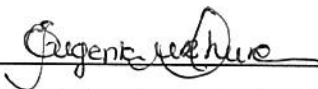
Saúde

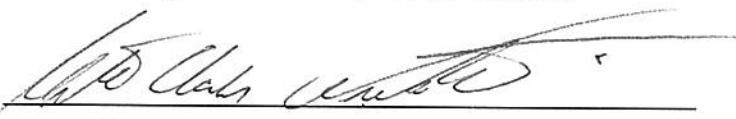
Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


Nívia Tavares Pessoa de Souza


Camille Calheiros Alves Pinto Monteiro


Erlemus Ponte Soares


Eugênia Maria Rocha de Oliveira


Antônio Charles Weinstein